



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16.666 , DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto n. 16.081, de 26 de julho de 2011, alterado pelo Decreto 16.423, de 20 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, da transferência para a reserva remunerada *ex-officio*, prevista no artigo 94, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, dos Policiais Militares do Estado de Rondônia”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XII, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 95, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias) o prazo estabelecido no Decreto n. 16.081, de 26 de julho de 2011, alterado pelo Decreto 16.423, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2012, 124º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador